



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

LEI Nº 629

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 574-A/2012, que Institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o disposto no Art. 5º da Lei nº 574-A/2012, incluindo os consumidores isentos da contribuição da iluminação pública, em incisos, com a inserção, inclusive, do produtor rural, passando, assim, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Estão isentos da contribuição, os consumidores de classe:

I – Poder Público Municipal;

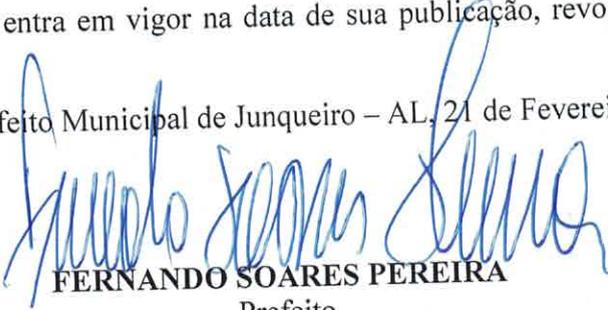
II – Serviço Público Municipal;

III – Demais Atividades do Poder Público Municipal;

IV – Produtor Rural.”

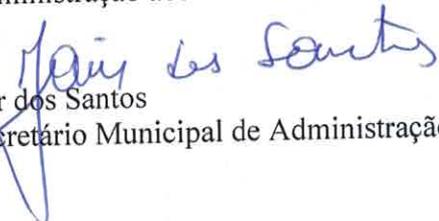
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro – AL, 21 de Fevereiro de 2014.


FERNANDO SOARES PEREIRA

Prefeito

A Lei 629/14 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 21 de Fevereiro de 2014.


Jair dos Santos

Secretário Municipal de Administração